



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

---

**MENSAGEM nº. 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº. 001/2019 de 07 de janeiro de 2019, que ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER EXTRAORDINÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”***.

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei tendo como justificativa a necessidade da contratação excepcional dos servidores em caráter temporário em função da natureza precária da demanda pelos motivos que passamos a expor.

Os Agentes comunitários de Saúde estão divididos em 32 Micro Áreas espalhadas em todo o município (Sede Municipal e em seus Distritos). Eventualmente, algumas das vagas encontram-se temporariamente sem o seu devido servidor por motivos adverso a vontade da administração pública.

As contratações previstas no aludido projeto de Lei se destinam EXCLUSIVAMENTE a suprir as ausências pontuais dos servidores efetivos da carreira de **Agente Comunitário de Saúde**, quando do eventual afastamento destes forem prejudiciais ao devido cumprimento do cargo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

---

Ao definir possibilidade da contratação precária e temporária dos profissionais que estariam por substituir pontualmente os servidores efetivos no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** o Projeto não apenas contempla o inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal trazendo a impessoalidade e publicidade no processo de escolha com também contemplaria os princípios da Economicidade ao evitar que o quadro de funcionários da prefeitura tenha mais funcionários do que sua demanda, Eficiência pois permite que apenas os cargos que temporariamente não estejam preenchidos sejam ocupados por servidores temporários e Efetividade garantindo a continuidade do serviço prestado a população independente da ausência pontual dos servidores efetivos da prefeitura.

Para as hipóteses de vacância permanente do **Agente Comunitário de Saúde** em qualquer uma das 32 Micro Áreas do território municipal, o poder público deverá promover o chamamento dos candidatos que tenham sido aprovados e classificados no processo seletivo simplificado de contratação de servidores efetivos realizado para esta finalidade.

Cabe destacar que nos termos da Lei nº 11.350/2006, todos os servidores lotados como **Agentes Comunitários de Saúde** têm o dever de residir na Micro Área que irão executar suas funções.

No ato de homologação do processo de seleção simplificado deverá ser formado um cadastro com os candidatos aprovados e classificados onde cada um deverá demonstrar que residia na Micro Área no momento da publicação do edital.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

  
**Moisés dos Santos**  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

PROJETO DE LEI Nº 001/2019 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1445/2019
AS	13:30 HS
DATA	08/01/2019
ASS.:	J. Souza

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER EXTRAORDINÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de forma excepcional e em caráter temporário, contratar servidores substitutos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, visando preencher os cargos que temporariamente não possuam servidores em exercício garantindo assim o atendimento interesse público na prestação do serviço por parte da Administração Municipal conforme discriminado a seguir:

Unidade de Saúde	Micro Área	Localidade	Vagas servidores substitutos (CR)
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	10	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	01	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	28	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	02	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	08	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	07	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	09	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	11	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	30	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	03	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	<b>04</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	<b>05</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	<b>06</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	<b>29</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>32</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>15</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>16</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>17</b>	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>26</b>	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>24</b>	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>25</b>	Assentamento Beleza	02
Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Dist de Sta Elvira.	<b>34</b>	Povoado de Grota Vermelha	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	<b>18</b>	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	<b>19</b>	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	<b>20</b>	Distrito de Fátima de São Lourenço	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis.	<b>12</b>	Distrito de Irenópolis	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis.	<b>13</b>	Distrito de Irenópolis	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antonio	<b>14</b>	Povoado de Placa de Santo Antônio	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antônio	<b>33</b>	Povoado de Placa de Santo Antonio	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist Irenópolis	<b>21</b>	Assentamento 17 de março (Canta Galo)	02
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário	<b>22</b>	Assentamento Geraldo Pereira	02



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

Moreira de Souza – Dist Irenópolis		de Andrade (grupo 1 e 2)	
Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Dist de Irenópolis	<b>23</b>	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 3,4 e 5)	<b>02</b>

**Artigo 2º** - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único** – Ficando demonstrado a eficiência do processo seletivo simplificado para o devido preenchimento do das vagas de **Agente Comunitário de Saúde** que eventualmente se encontrem sem o devido servidor, poderá a administração Pública Municipal por meio de Decreto promulgado especificamente para esta finalidade estender o prazo de validade descrito no caput do artigo para até 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 3º** - A contratação se dará exclusivamente em caráter temporário visando o preenchimento dos cargos em que os agentes públicos municipais se encontrem temporariamente impedidos de exercerem suas atividades.

**Artigo 4º** - A contratação, os vencimentos, os benefícios e o regime de trabalho seguirão as mesmas diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos **Agente Comunitário de Saúde** em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

**Artigo 5º** - As despesas com a contratação, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 07 de janeiro de 2019

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
- Prefeito Municipal -